



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escolinha Turma da Mônica		
EMENTA: Credencia a Escolinha Turma da Mônica, de Tabuleiro do Norte, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2005.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02088366-8	PARECER Nº 0917/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Escolinha Turma da Mônica, por sua diretora, pedagoga, Cláudia Maria Holanda Aragão – Registro Nº 969329, requer deste Conselho o credenciamento da instituição e a autorização para ofertar a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental.

De natureza particular, registrada no CNPJ com o Nº 04.692.648/0001-27, como Firma Mercantil Individual com nome empresarial de C.M. Holanda Aragão ME, tem por proprietária a própria diretora supramencionada.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise acurada do processo, leva esta relatora a concluir que a escola em referência, oferece as condições necessárias ao ambiente educacional a que se propõe.

Dispondo de professores habilitados, espaços agradáveis, equipamento suficiente, regimento, propostas político-pedagógicas, tudo isto referendado por declarações do CREDE – 10 (Russas) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabuleiro do Norte; pelo o que transparece da análise, trata-se de uma escola digna no conceito que este Conselho, defende, e está condizente com as exigências legais.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado somos favoráveis a que o Conselho Pleno conceda o credenciamento da Escolinha Turma da Mônica e à autorização para ofertar a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental, até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0917/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0917/2002
SPU	Nº	02088366-8
APROVADO	EM:	12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC